PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**LEI Nº 17.781, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

PUBLICADA
Em 25/05/2017.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.485, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.485, de 21 de dezembro de 2011, especificamente no que concerne ao vencimento base do cargo de Arquiteto passa a vigorar com a seguinte redação:

| Código | Cargo | Vencimento base |
|---|---|---|
| PMM-CPE/NS | Arquiteto | R$ 2.736,37 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei preenchem os seguintes requisitos:

I – serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2017.

III – atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

IV- foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual; e

V- não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Fica determinado que o salário dos contratados será equivalente ao salário dos concursados no cargo de arquiteto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, em 23 de maio de 2017.

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**